



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Sector: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0039100-62.2009.5.13.0000

Requerente: DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO RODRIGUES

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0065/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE e UBIRATAN MOREIRA DELGADO, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando o Proc. TRT N.º 0039100-62.2009.5.13.0000-e, RESOLVEU, por unanimidade de votos, revogar o despacho Seq. 11, indeferindo o pedido do requerente e determinando o imediato cancelamento do pagamento de qualquer verba a título de adicional de 20% (vinte por cento), decorrente do art. 184, II, da Lei 91711/1952, dispensando-se, no entanto, a devolução do numerário excedente recebido pelo requerente, ante sua boa-fé e o erro escusável de interpretação da Resolução nº 56/2008, em conformidade com a Súmula nº 249 do TCU, ficando ordenado que a Comag conclua à Presidência os casos semelhantes ao ora relatado, para a devida adequação à Resolução nº 76/2010 do CSJT.

Observações: Suspeição de Sua Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva e Carlos Coelho de Miranda Freire, por razões de foro íntimo.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**